



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí - CRMV-PI

RESOLUÇÃO CRMV/PI Nº 010/2021, 28 de março de 2022

Ementa: Institui o cargo em comissão de Assessor Jurídico e dá outras providências.

O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí CRMV/PI, no uso da atribuição que lhe confere a letra “r” do artigo 4º do seu Regimento Interno, baixado pela Resolução nº 591, de 26 de junho de 1992, do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV),

CONSIDERANDO o aumento significativo de demandas junto ao Setor Jurídico;
CONSIDERANDO a necessidade dos serviços de natureza jurídica e a melhor forma para disciplinar as ações contando com um Setor especializado em atuação jurídica e consultoria;

CONSIDERANDO o que se decidiu na 319ª Plenária Extraordinária do CRMV-PI, realizada em 28 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o cargo em comissão de Assessor Jurídico do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí (CRMV-PI).

Art. 2º - O Cargo de Assessor Jurídico será em Comissão, considerado de livre Nomeação e Exoneração pelo Presidente do CRMV-PI a qualquer tempo.

§1º. O cargo de Assessor Jurídico do CRMV-PI será de livre escolha do Presidente, vedada a indicação de ocupante do referido cargo a cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, de qualquer membro da Diretoria ou de Conselheiros, até o terceiro grau.

§2º. A nomeação para o cargo dar-se-á mediante Portaria expedida pelo Presidente do CRMV-PI, da mesma forma que a exoneração, a qual não será precedida de qualquer processo administrativo que motive o ato.

§3º Constitui condição para a nomeação deste cargo a formação de nível superior em Direito com inscrição junto a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Piauí.

Art.3º - São atribuições do cargo de Assessor Jurídico:

I - Prestar assessoramento jurídico à Diretoria Executiva do CRMV e órgãos da autarquia federal em assuntos de formulação de planos e programas, de formulação de políticas públicas, de orientação, planejamento, coordenação, supervisão e execução de tarefas relativas a análise de processos administrativos; elaborações de pareceres técnicos, pesquisa, seleção e processamento de legislação, doutrina e jurisprudência orientativos para ação dos respectivos agentes;

II - Assessorar o CRMV-PI no controle da legalidade de seus atos mediante o exame e elaboração de propostas, anteprojetos, projetos e minutas de atos, contratos, acordos, convênios ou ajustes, entre outros;

III- Examinar ordens e decisões judiciais e orientar quanto ao seu exato cumprimento;

IV - Transitoriamente e até que seja instituída a Procuradoria Jurídica do CRMV, caberá ao Assessor Jurídico a respectiva representação processual.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí - CRMV-PI

Art.4º - A título de Remuneração o Assessor Jurídico receberá o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, que ocorrerá pelo elemento de despesas: 6.2.2.1.1.01.01.01.001.001 – Salários.

§1º. O regime jurídico será o da Consolidação das Leis do Trabalho, com o devido registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social.

§2º Do valor da remuneração serão descontados todos os descontos previstos na legislação aplicável e/ou Convenção Coletiva de Trabalho.

§3º. Ao Assessor Jurídico não se obriga ao cumprimento do Ponto Eletrônico e, por isso, não fará jus ao recebimento de horas extras nem de adequação à Banco de Horas.

§4º. Ao Assessor Jurídico será garantido o direito ao gozo de férias anuais, acrescido do pagamento do terço constitucional.

§5º. Ao Assessor Jurídico será devido o recebimento de diárias e ajuda de custo, em conformidade com a Resolução nº008/2021/CRMV-PI, quando em viagem à serviço deste Conselho Profissional.

Art. 5º. No caso de solicitação de desligamento por parte do Assessor Jurídico, este deverá comunicá-la oficialmente ao CRMV-PI, por escrito e mediante protocolo, devendo permanecer no cargo por até 15 (quinze) dias, se houver interesse do Conselho, recebendo a remuneração proporcional a esse período.

Art. 6º. O Assessor Jurídico ficará à disposição de acordo com a necessidade e demanda do trabalho desempenhado no CRMV-PI.

Art.7º. A presente resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando a Resolução CRMV-PI nº 002 de 01 de setembro de 2015.

Teresina, 28 de março de 2022

MÉD. VET. ANÍSIO FERREIRA LIMA NETO
CRMV-PI nº 0491
Presidente

MÉD. VET. TACIANA GALBA DA SILVATENÓRIO
CRMV-PI nº 1053
Secretária -Geral

